



## **Edital**

### **Candidaturas às Bolsas PPGH/UFF-PDSE/CAPES – 2026 (2ª chamada para bolsa no 2º semestre de 2026)**

EMENTA: Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de alunos do PPGH-UFF interessados na candidatura à Bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES – EDITAL Nº 17/2025, de 21/08/2025, PROCESSO Nº 23038.005551/2025-02

Este edital remete ao EDITAL Nº 17/2025 – CAPES PDSE: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Edital\\_2662823\\_SEI\\_2661209\\_Edital\\_n\\_17\\_2025.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf)

Os anexos e modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, também formam parte do presente edital.

#### **1. Objetivo do Programa**

- 1.1** - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- 1.2** - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 1.3** - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- 1.4** - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- 1.5** - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- 1.6** - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- 1.7** - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;



**1.8** - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

**1.9** - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da Ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

## **2. Elegibilidade e restrições**

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

**2.1** - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

**2.2** - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

**2.3** - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de Doutorado e ter ingressado nos anos de 2024 ou 2025;

**2.4** - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

**2.5** - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no

Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

**2.6** - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

**2.7** - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

**2.8** - ter identificador ORCID (Open Research and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

**2.9** - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

**2.10** - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

**2.11** - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

**2.12** - apresentar toda a documentação exigida para a seleção do PPGH e para a implementação da bolsa pela Capes.

**2.13** -obedecer o calendário interno de seleção do PPGH/UFF.



### **3. Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)**

O(A) orientador(a) brasileiro deverá, obrigatoriamente:

**3.1** - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

**3.2** - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

**3.3** - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

**3.4** - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

### **4. Requisitos do coorientador estrangeiro (compreendido segundo regulamento CAPES como coorientador no exterior):**

O(A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

**4.1** - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

**4.2** - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

**4.3** - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### **5. Duração da Bolsa**

**5.1** A duração da bolsa é de, no mínimo 4 (quatro) meses, e no máximo, 6 (seis) meses, sem possibilidades de prorrogação.

### **6. Cronograma**

Entrega da documentação para inscrição via formulário google: <a href="https://forms.gle/QjX6GGm8zv4nmUVA7">https://forms.gle/QjX6GGm8zv4nmUVA7</a>	Até 24 de novembro de 2025 às 15:00.
Análise e reunião da Comissão de Avaliação	Dezembro de 2025.
Divulgação dos Resultados da Avaliação	Até 10 de janeiro de 2026.
Prazo para entrega de pedido de reconsideração	15 de janeiro de 2026.
Julgamento do recurso e divulgação	21 de janeiro 2026.

### **7. Procedimentos para Inscrição**

Para a inscrição na seleção do PPGH-UFF é necessário o envio da documentação elencada abaixo. Os arquivos deverão ser encaminhados através do formulário disponível em: <https://forms.gle/QjX6GGm8zv4nmUVA7>



**7.1 - Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

O Plano de pesquisa com no máximo 15 páginas, seguindo as normas da ABNT, deverá conter obrigatoriamente, os itens abaixo:

1. **Título;**
2. **Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;**
3. **Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;**
4. **Metodologia a ser empregada;**
5. **Cronograma das atividades;**
6. **Referências bibliográficas;**

Os demais documentos deverão ser também anexados ao formulário:

**7 - Currículo Lattes atualizado;**

**8 - Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da Instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

**9 - Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

**10 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II OU **Teste de Proficiência** conforme Anexo IV do Edital;

**11 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III OU **Teste de Proficiência** conforme Anexo IV do Edital;

**12- Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

**13- Histórico escolar** do doutorado em andamento.

**7.2.** A não apresentação dos documentos previstos nos itens anteriores implicará na impossibilidade a análise da solicitação.

Os doutorandos deverão ficar atentos à documentação e procedimentos solicitados pela CAPES, bem como ao calendário, no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>

## **8. Do julgamento**

**8.1** Da Comissão Avaliadora: A Comissão Avaliadora será constituída pela Coordenação do PPGH e pelos representantes docentes e discentes da CBOL.

### **8.2** Dos Critérios de Julgamento

Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências



constantes do item 7.

Prioridade para candidatos que farão pesquisa em acervos de fontes primárias no lugar de destino; comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

Comprovação do desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas durante o doutorado;

Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

Pertinência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto para a sua realização, bem como para a defesa da tese dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGH;

### **8.3 Dos Critérios de Desempate**

Em caso de empate terá prioridade o aluno mais antigo no PPGH

Em caso de permanecer o empate, terá prioridade o aluno que tiver o melhor histórico escolar.

## **9. Disposições gerais**

**9.1.** Os candidatos aprovados deverão receber da Secretaria do PPGH-UFF, via e-mail, o Termo de Seleção de Candidaturas do PDSE, necessário para o processo de implementação da bolsa junto à CAPES:

**9.2.** Cada candidato aprovado deverá proceder a sua inscrição eletrônica no prazo estabelecido pelo edital nº 17/2025 da CAPES.

**9.3.** Eventual recurso aos resultados divulgados pela CBOL deverá ser única e exclusivamente submetido em até o dia 15 de janeiro de 2026, conforme o item 6 deste edital.

**9.4.** Em casos de alunos bolsistas no país, a bolsa só será reimplementada no momento de comunicado oficialmente ao PPGH o seu retorno ao Brasil.

**9.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Niterói, 06 de outubro de 2025.

Francine Jegelski  
Coordenadora do Programa  
de Pós-graduação em História  
UFF / SIAPE 2333550